

**Rogério Sanches Cunha**

**Thiago Pierobom de Ávila**

**VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA  
E FAMILIAR  
CONTRA  
CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

**Lei Henry Borel**

**Comentários à Lei 14.344/22  
artigo por artigo**

2022



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Canuto Saraiva, 131 – Mooca – CEP: 03113-010 – São Paulo – São Paulo

Tel: (11) 3582.5757

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

**Copyright:** Edições JusPODIVM

**Capa e diagramação:** Maitê Coelho e Cendi Coelho ([cendicoelho@gmail.com](mailto:cendicoelho@gmail.com))

C972v Cunha, Rogério Sanches  
Violência Doméstica e Familiar Contra Crianças e Adolescentes - Lei Henry Borel: Comentários à Lei 14.344/22 - Artigo por Artigo / Rogério Sanches Cunha / Thiago Pierobom de Ávila - São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

272 p.

Inclui Bibliografia  
ISBN 978-85-442-3880-6

1. Direito Penal. 2. Violência doméstica. 3. Criminologia I. Cunha, Rogério Sanches. II. Ávila, Thiago Pierobom de. III. Título.

CDD 341.55625

Todos os direitos desta edição reservados a Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e das Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

1218532

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO GERAL</b> .....	17
Nomenclatura da Lei Henry Borel.....	17
Realidade criminológica da violência doméstica contra crianças e adolescentes .....	18
Concretização de um novo paradigma vitimológico .....	22
Discussão sobre a aplicabilidade da Lei 9.099/1995.....	28
Inconveniência político-criminal de se reunir a competência para julgar crimes contra a mulher e contra os meninos .....	35
 <b>COMENTÁRIOS À LEI 14.344/2022 – artigo por artigo</b> .....	 39
▽ <b>Art. 1º</b>	
[1] Lei 14.344/2022: Finalidade .....	39
[2] Definições de criança e de adolescente .....	41
[3] Pessoas maiores de 18 e menores de 21 anos .....	41
[4] Tratados internacionais .....	43
 <b>CAPÍTULO I – DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE</b> .....	 44
▽ <b>Art. 2º</b>	
[1] Violência doméstica e familiar contra criança e adolescente: conceito .....	44
[2] Âmbito do domicílio ou da residência.....	51

[3] Âmbito da família .....	52
[4] Qualquer relação doméstica e familiar .....	52
<b>▽ Art. 3º</b>	
[1] Violação de Direitos Humanos .....	55
[2] Proteção integral de crianças e adolescentes: evolução sociojurídica .....	55
<b>▽ Art. 4º</b>	
[1] Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	58
[2] Compartilhamento de informações e seu sigilo .....	60
<b>▽ Art. 5º</b>	
[1] Finalidades do SGDCA .....	63
[2] Prioridade na manutenção da convivência familiar .....	64
<b>CAPÍTULO II – DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR .....</b>	<b>65</b>
<b>▽ Art. 6º</b>	
[1] Mecanismos de assistência .....	65
[2] Estatuto da Criança e do Adolescente .....	67
<b>▽ Art. 7º</b>	
[1] Políticas de acolhimento, conscientização e reabilitação .....	70
[2] Política de atendimento .....	71
[3] Da municipalização do atendimento .....	72
[4] Dos conselhos de direitos da criança e do adolescente .....	74
[5] Centros de atendimento integral e multidisciplinar .....	74
[6] Espaços para acolhimento familiar e institucional e programas de apadrinhamento .....	76
[7] Varas e promotorias de justiça especializadas? .....	76
[8] Centros de educação e de reabilitação para os agressores ...	77
<b>▽ Art. 8º</b>	
[1] Ações articuladas .....	82
[2] Estatuto da Criança e do Adolescente .....	85

▽ <b>Art. 9º</b>	
[1] Delegacias especializadas de proteção à criança e adolescente .....	86
[2] Atendimento especializado.....	87
▽ <b>Art. 10</b>	
[1] Orçamento específico.....	88
[2] Alcance da orientação .....	89
<b>CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL .....</b>	<b>90</b>
▽ <b>Art. 11</b>	
[1] Adoção de medidas pela autoridade policial .....	90
[2] Preservação do local pela autoridade policial.....	90
[3] Apreensão de objetos pela autoridade policial .....	91
[4] Oitiva da vítima .....	92
[5] Ouvir o indiciado.....	93
[6] O zelo pela proteção à vítima, familiares, testemunhas e noticiantes ou denunciantes .....	93
▽ <b>Art. 12</b>	
[1] Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência .....	94
[2] Produção antecipada de provas.....	100
[3] Depoimento e sigilo.....	107
▽ <b>Art. 13</b>	
[1] Políticas de atendimento à criança e ao adolescente.....	108
[2] Exame médico e encaminhamentos de proteção.....	108
[3] Conselhos Tutelares.....	109
[4] Atribuições dos Conselhos Tutelares .....	111
[5] O dever de proteção policial.....	114
[6] Transporte .....	117
▽ <b>Art. 14</b>	
[1] Afastamento do agressor como medida protetiva.....	119
[2] Constitucionalidade.....	121

[3] E a proteção à integridade psicológica?.....	127
[4] Guardas Municipais.....	128
[5] Ministério Público.....	128
[6] Liberdade provisória.....	129
<b>CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>130</b>
<b>Seção I – Das Medidas Protetivas de Urgência.....</b>	<b>130</b>
▽ <b>Arts. 15 e 16</b>	
[1] Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência.....	131
[2] Titularidade para o requerimento das medidas protetivas de urgência.....	135
[3] Atuação <i>ex officio</i> do juiz na concessão das medidas protetivas.....	137
[4] Vigência das medidas.....	141
[5] Não caducidade das medidas protetivas.....	146
[6] Recurso cabível.....	146
[7] Pedido da vítima.....	149
▽ <b>Art. 17</b>	
[1] Prisão preventiva.....	150
[2] Representação da vítima.....	152
▽ <b>Art. 18</b>	
[1] Notificação dos atos processuais.....	153
▽ <b>Art. 19</b>	
[1] Registro da medida protetiva de urgência.....	154
<b>Seção II – Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor.....</b>	<b>156</b>
▽ <b>Art. 20</b>	
[1] Natureza jurídica das medidas protetivas.....	157
[2] Suspensão da posse ou a restrição do porte de armas.....	157
[3] O afastamento do lar.....	160
[4] Proibições de aproximação e contato.....	162

[5] A proibição de frequência de determinados lugares .....	164
[6] Restrição ou suspensão do direito de visita aos filhos.....	165
[7] Alimentos provisionais ou provisórios .....	167
[8] Determinação de comparecimento a programas de recuperação e reeducação ou a acompanhamento psicossocial.....	170
[9] Rol exemplificativo.....	173
[10] Execução penal.....	174
[11] Aplicação de multa cominatória .....	174
[12] Intervenção do Ministério Público .....	174
<b>Seção III – Das Medidas Protetivas de Urgência à Vítima.....</b>	<b>175</b>
▽ <b>Art. 21</b>	
[1] Medidas protetivas de urgência à vítima.....	176
[2] Requisição pelo Delegado de Polícia ao Ministério Público?...	178
<b>CAPÍTULO V – DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>184</b>
▽ <b>Art. 22</b>	
[1] Cadastro.....	184
[2] Poder de requisição .....	187
[3] Fiscalização.....	190
[4] Atribuições do Ministério Público no Estatuto da Criança e do Adolescente.....	192
<b>CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO AO NOTICIANTE OU DENUNCIANTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....</b>	<b>194</b>
▽ <b>Art. 23</b>	
[1] Dever de comunicação .....	195
▽ <b>Art. 24</b>	
[1] A expansão vitimológica quanto à titularidade do direito de proteção .....	198
[2] Medidas e ações para proteção e a compensação do noticiante .....	200
[3] Noticiante (ou denunciante) x reportante (“whistleblower”).....	201
[4] Preservação da identidade do denunciante .....	203

[5] Compensação.....	204
[6] Vedação de retaliação pela comunicação vs. denúncia caluniosa.....	205
<b>CAPÍTULO VII – DOS CRIMES.....</b>	<b>207</b>
▽ <b>Art. 25</b>	
[1] Introdução.....	207
[2] Estatuto jurídico.....	208
[3] Competência para concessão das medidas protetivas.....	209
[4] Competência para julgamento do crime de descumprimento de medida protetiva .....	210
[5] Impossibilidade de liberação imediata na esfera policial.....	212
[6] Outras sanções .....	213
▽ <b>Art. 26</b>	
[1] Introdução .....	215
[2] Art. 26 da Lei 14.344/2022 x Art. 135 do Código Penal.....	216
[3] Vítimas do crime.....	217
[4] Causa de aumento de pena em função do resultado.....	217
[5] Causa de aumento de pena em função da condição do agente.....	218
[6] Outras sanções.....	219
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>220</b>
▽ <b>Art. 27</b>	
[1] Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e o Adolescente.....	220
▽ <b>Art. 28</b>	
▽ <b>Art. 29</b>	
[1] Não aplicação da Lei 9.099/95.....	239
[2] Acordo de não persecução penal.....	240
▽ <b>Art. 30</b>	
▽ <b>Art. 31</b>	
[1] Crimes contra criança e adolescente: início do prazo prescricional .....	243



---

[2] Crimes que envolvam violência.....	244
[1] Homicídio qualificado em razão da idade da vítima.....	249
[2] Causas de aumento dos §§ 4º e 7º do art. 121 do CP.....	250
[3] Homicídio contra pessoa com idade entre 14 e 18 anos.....	251
[4] Homicídio contra menor de 14 anos. Novas majorantes.....	252
[5] Crime praticado por ascendente.....	253
[1] Crime contra a honra majorado pela condição da vítima.....	255
[2] Injúria qualificada pelo preconceito.....	255
<b>▽ Art. 32</b>	
[1] Conceito de crime hediondo.....	256
[2] Homicídio qualificado-privilegiado.....	259
<b>▽ Art. 33</b>	
[1] Leis subsidiariamente aplicadas.....	262
<b>▽ Art. 34</b>	
[1] <i>Vacatio legis</i> .....	263
[2] Direito intertemporal.....	263
[3] Combinação de leis penais.....	264
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	269

---